

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	<b>Descrição da necessidade:</b>	<p>A presente contratação atende à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Sananduva em ofertar aulas de artes marciais, nas modalidades Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 8 e 17 anos, residentes no Município. A iniciativa visa proporcionar atividades esportivas e socioeducativas que estimulem o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, promovendo valores como disciplina, respeito, autoconfiança e integração social.</p> <p>As aulas serão realizadas no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova, com frequência semanal e carga horária mínima de 1h30 por modalidade, sob orientação de profissionais qualificados e habilitados, durante o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A ação busca ampliar o acesso ao esporte educacional, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para a formação cidadã e o bem-estar dos participantes, em consonância com as políticas públicas municipais de inclusão social, esporte e lazer.</p>
02	<b>Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
03	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	O Município de Sananduva não possui Plano Anual de Contratação no corrente ano.
04	<b>Requisitos da contratação</b>	<p>Para a contratação da empresa prestadora do serviço, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;</li> <li>- Regularidade econômico-financeira, demonstrando capacidade para a execução do contrato;</li> <li>- Capacidade técnica, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a prestação anterior de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da contratação;</li> <li>- Qualificação profissional dos instrutores, mediante apresentação de certificados, graduações e registros atualizados em federações ou confederações reconhecidas, que comprovem a formação e habilitação técnica para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, acompanhados de declaração formal da empresa indicando os profissionais responsáveis e comprovação de vínculo destes com a contratada;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- As aulas deverão ser ministradas semanalmente no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova, com carga horária mínima de 1h30 por modalidade, voltadas a crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos, de ambos os性os;</li> <li>- A contratada será responsável por todas as despesas com deslocamento, alimentação e materiais necessários à execução das aulas;</li> <li>- O período de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;</li> <li>- Pagamento: será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal, devidamente atestados pela Administração Municipal.</li> </ul>			
05	Quantidade estimada da contratação	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (meses)
		01	Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para ministrar aulas de artes marciais (Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai), destinadas a crianças e adolescentes do Município de Sananduva, no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova.	unid./mensal	12
06	Levantamento de mercado	<p>Para subsidiar a definição do valor de referência e a escolha da forma de contratação, a Administração realizou levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de aulas de artes marciais, abrangendo as modalidades Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, destinadas a crianças e adolescentes do Município de Sananduva.</p> <p>No estudo, foram consideradas três alternativas possíveis para atendimento da demanda:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realização de processo licitatório, modalidade Pregão ou Concorrência, hipótese descartada em razão do baixo valor estimado da contratação e do curto período de execução (12 meses), o que tornaria o procedimento excessivamente oneroso e desproporcional;</li> <li>2. Utilização de contrato ou ata de registro de preços existente, alternativa inviável por não haver instrumento vigente que contemple o objeto pretendido;</li> <li>3. Contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor total da contratação — R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) — ser inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação e considerando a necessidade imediata e pontual dos serviços, de caráter temporário e educativo.</li> </ol> <p>Dessa forma, a Administração conclui pela adoção da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando o atendimento célere e adequado da demanda.</p>			

		<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. (meses)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	01	Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para ministrar aulas de artes marciais (Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai), destinadas a crianças e adolescentes do Município de Sananduva, no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova.	unid./mensal	12	3.000,00	<b>36.000,00</b>
08	Descrição da solução		<p>Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, com base nas especificações técnicas exigidas para o objeto. As cotações obtidas encontram-se anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>Para definição do valor de referência, foi considerado o menor valor apurado nas pesquisas, que será adotado como limite máximo aceitável pela Administração. Tal medida assegura a vantajosidade e a legalidade da contratação por dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.</p>				
09	Parcelamento da contratação		<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de artes marciais, abrangendo as modalidades Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, destinadas a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos do Município de Sananduva. As aulas serão realizadas no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova, com frequência semanal e carga horária mínima de 1h30 por modalidade, sob orientação de profissionais devidamente habilitados e registrados em federações ou confederações reconhecidas.</p> <p>A empresa contratada será responsável pela organização, condução e execução integral das atividades, incluindo planejamento pedagógico, metodologia de ensino e acompanhamento da evolução dos participantes, bem como por todas as despesas com deslocamento, alimentação e materiais necessários à realização das aulas.</p> <p>O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual será assegurada a continuidade das ações de promoção ao esporte educacional e inclusão social, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para o desenvolvimento físico e social dos beneficiários.</p>				

		<p>Thai — a serem ministradas de forma coordenada, integrada e sob responsabilidade de uma única empresa especializada.</p> <p>A eventual fragmentação do objeto comprometeria a padronização do conteúdo programático, a uniformidade do método de ensino e o acompanhamento técnico e pedagógico dos alunos, além de gerar dificuldades operacionais na gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, a execução unificada dos serviços é a alternativa mais eficiente, coerente e vantajosa para a Administração, garantindo melhor controle, qualidade e continuidade das atividades, bem como o alcance pleno dos objetivos sociais e educacionais pretendidos.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p><b>Resultados Esperados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes do Município de Sananduva por meio das aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai;</li> <li>- Estimular valores de disciplina, respeito, responsabilidade e cooperação, fortalecendo a convivência comunitária;</li> <li>- Contribuir para a redução da vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;</li> <li>- Incentivar a prática esportiva como ferramenta de inclusão e formação cidadã;</li> <li>- Garantir o acesso democrático ao esporte e ao lazer, alinhado às políticas públicas municipais de cultura, esporte e juventude.</li> </ul> <p><b>Providências em Caso de Intercorrências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notificar formalmente a contratada para correção imediata de eventuais falhas na execução;</li> <li>- Aplicar advertência ou outras penalidades previstas em contrato, se o problema não for sanado;</li> <li>- Solicitar a substituição de instrutores que não atendam aos requisitos técnicos ou pedagógicos exigidos;</li> <li>- Promover a rescisão contratual, em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações;</li> <li>- Registrar todas as ocorrências e providências adotadas, garantindo a transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual;</li> <li>- Adotar medidas que assegurem a continuidade e qualidade das aulas, preservando o interesse público e os objetivos sociais do projeto.</li> </ul>
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<p>Para a plena execução das atividades previstas neste projeto, não estão previstas contratações complementares diretamente vinculadas ao objeto principal, uma vez que a empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação e materiais necessários à ministração das aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai.</p>
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A contratação não gera impactos ambientais relevantes, pois trata-se de prestação de serviços esportivos e educacionais, sem uso de insumos poluentes ou geração de resíduos significativos. As aulas serão realizadas em espaço já</p>

		existente, e eventuais deslocamentos são considerados de baixo impacto, sendo recomendada apenas a adoção de práticas sustentáveis durante a execução das atividades.
13	Providências Prévias ao Contrato	<p>Para viabilizar a presente contratação direta por dispensa de licitação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade, justificativa e requisitos da contratação;</li> <li>b) Realização de pesquisa de preços junto ao mercado, por meio da coleta de orçamentos com fornecedores locais especializados, garantindo a fidedignidade dos valores praticados;</li> <li>c) Definição do valor estimado da contratação, com base na média dos preços apurados;</li> <li>d) Verificação da viabilidade orçamentária, assegurando a existência de dotação suficiente para custear a despesa;</li> <li>e) Análise jurídica prévia, que avaliou a legalidade e a conformidade do processo, concluindo pela viabilidade da dispensa de licitação;</li> <li>f) Formalização do processo administrativo de contratação direta, com a devida instrução documental, incluindo a justificativa da demanda, orçamentos, pesquisa de preços e parecer jurídico;</li> <li>g) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço.</li> </ul> <p>Ressalta-se que, em razão do baixo valor da contratação e do curto período de execução (12 meses), a dispensa de licitação será formalizada com base no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico datado de 31/10/2025, que atestou a legalidade e a regularidade do procedimento.</p>
14	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	<p>O contrato oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração.</p> <p>Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) <b>Josimar Sauer</b>, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) <b>Fabiana Braciak Prestes</b>, responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.</p>
15	Análise de Risco da Contratação	<p>A contratação apresenta baixo grau de risco, considerando a natureza e a simplicidade dos serviços a serem prestados, bem como o curto período de execução 12 (meses). Ainda assim, a Administração identificou e avaliou os principais riscos potenciais, conforme descrito a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Riscos Identificados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inexecução parcial ou total dos serviços: possibilidade de ausência de instrutores ou interrupção das aulas;</li> </ul> </li> </ol>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desempenho insatisfatório: falhas na metodologia de ensino ou não cumprimento da carga horária mínima;</li> <li>- Substituição indevida de profissionais: troca de instrutores sem a devida autorização ou comprovação de qualificação;</li> <li>- Irregularidade documental: ausência ou desatualização de certificados, registros em federações ou comprovação de vínculo dos instrutores;</li> <li>- Atraso no pagamento: eventual demora na tramitação administrativa para liquidação e pagamento;</li> <li>- Acidentes durante as aulas: riscos físicos inerentes à prática esportiva.</li> </ul> <p>2. Medidas Preventivas e Mitigadoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir declaração formal da empresa indicando os instrutores responsáveis e comprovando seu vínculo;</li> <li>- Solicitar documentação técnica e registros atualizados em federações ou confederações reconhecidas;</li> <li>- Estabelecer cronograma de aulas e relatórios mensais de atividades, sujeitos a conferência e atesto pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;</li> <li>- Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas;</li> <li>- Assegurar acompanhamento contínuo da execução por servidor designado, com registro de ocorrências e medidas corretivas;</li> <li>- Recomendar à contratada a adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes durante as atividades.</li> </ul> <p>Dante das medidas de controle previstas, o risco associado à contratação é considerado baixo e plenamente administrável, não comprometendo a execução, o resultado nem a integridade do processo, estando a contratação devidamente respaldada nos princípios da eficiência, legalidade e segurança administrativa.</p>
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>A análise realizada demonstra que a contratação é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico e orçamentário. O objeto atende a uma necessidade real e devidamente caracterizada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, relacionada à promoção de atividades esportivas e socioeducativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Sananduva.</p> <p>As pesquisas de preços realizadas junto ao mercado comprovaram a compatibilidade dos valores praticados, assegurando a economicidade e o equilíbrio da despesa pública. A disponibilidade orçamentária está devidamente verificada, e a análise jurídica prévia, expressa no Parecer Jurídico datado de 31/10/2025, atestou a legalidade e regularidade da contratação direta, fundamentada no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Considerando o baixo valor, o curto período de execução (12 meses) e a necessidade imediata dos serviços para continuidade das ações esportivas e sociais do Município, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da</p>



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

contratação, a qual se mostra adequada, oportuna e de interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Sananduva, 18 de novembro de 2025.

---

Fabiana Braciak Prestes  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>		
<b>Material:</b>  <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<b>Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)):</b> Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	
	<b>Objeto:</b> A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais, abrangendo as modalidades Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, destinadas a crianças e adolescentes do Município de Sananduva, visando estimular o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, por meio de atividades esportivas que promovam disciplina, respeito e integração comunitária, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	<b>Justificativa</b> A presente contratação justifica-se pela necessidade de ofertar atividades esportivas e socioeducativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Sananduva, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. As aulas de artes marciais – Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai – constituem-se em importante instrumento de inclusão, disciplina e fortalecimento de vínculos, contribuindo para o aprimoramento físico, cognitivo e emocional dos participantes, além de incentivar valores como respeito, cooperação, responsabilidade e autoconfiança.
<b>Tipo de Fornecimento:</b>  <input type="checkbox"/> Serviço/Aquisição/ fornecimento pontual  <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Aquisição/ fornecimento contínuo	<b>Responsável</b> Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.	
	<b>Fonte de Recursos:</b>  Recursos Próprios do Município.	Fabiana Braciak Prestes Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  Data: 18/11/2025
<b>Indicação do responsável para fiscalização do contrato:</b> Fabiana Braciak Prestes		
<b>Modalidade de licitação a ser utilizada:</b> <input type="checkbox"/> Chamamento Público		

- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

#### Fundamentação Legal:

O presente procedimento de dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os limites legais.

#### Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para ministrar aulas de artes marciais (Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai), destinadas a crianças e adolescentes do Município de Sananduva, no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova.	unid./mensal	12	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>

#### **ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO**

Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de aulas de artes marciais, abrangendo as modalidades Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, todas regularmente constituídas e atuantes no ramo esportivo. As cotações foram coletadas com base nas especificações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, garantindo a fidedignidade e compatibilidade dos preços praticados no mercado local.

Com base nas propostas obtidas, estabeleceu-se como valor de referência o montante de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente à contratação pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As pesquisas de preços anexadas ao presente processo compõem parte integrante deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando planejamento, transparência, economicidade e legalidade na definição do valor estimado da contratação.

#### **DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

<b>01</b>	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis (aulas de artes marciais ou atividades esportivas correlatas);
<b>02</b>	Cópia dos certificados, graduações e registros em federações ou confederações reconhecidas (devidamente atualizados), que comprovem a formação e a habilitação técnica dos profissionais que ministrarão as aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, emitidos por entidades competentes de cada modalidade;
<b>03</b>	Declaração assinada pelo representante legal da empresa, indicando nominalmente os profissionais que atuarão na execução das aulas de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, contendo suas respectivas funções e modalidades ministradas, acompanhada de comprovação de vínculo destes com a empresa (por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente).

#### **EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:**

<b>01</b>	As aulas deverão ser ministradas por profissionais habilitados e experientes nas modalidades de Jiu-Jitsu, Karatê e Muay Thai, devidamente registrados em federações ou confederações reconhecidas, conforme documentação apresentada;
<b>02</b>	As atividades serão realizadas no turno da noite, no Salão do Bairro Vila Nova, com frequência mínima de uma vez por semana e carga horária de, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos por modalidade;
<b>03</b>	O público-alvo das aulas são crianças e adolescentes de ambos os性os, com idades entre 8 e 17 anos, residentes no Município de Sananduva;
<b>04</b>	As aulas deverão priorizar a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a integração social e o desenvolvimento físico e emocional dos participantes, observando princípios educacionais e de convivência;
<b>05</b>	Não haverá limitação de inscritos, devendo a empresa organizar as turmas de modo a garantir o bom andamento e a segurança das atividades;
<b>06</b>	Todas as despesas com deslocamento, alimentação e materiais necessários à execução das aulas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
<b>07</b>	O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
<b>08</b>	O período de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização da contratação.

---

Fabiana Braciak Prestes  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo